



FATO RELEVANTE - TÍTULO DE DÍVIDA PERPÉTUA

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
CNPJ/MF N° 08.684.547/0001-65
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

São Paulo, 30 de março de 2012 - A Magnesita Refratários S.A. (BM&FBovespa - Novo Mercado: MAGG3), uma das líderes globais na produção e comercialização de soluções refratárias, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 (“Instrução CVM 358”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Concluiu hoje a precificação da emissão de títulos de dívida denominados em dólares norte-americanos por meio de sua subsidiária integral Magnesita Finance Ltd., com sede nas Ilhas Virgens Britânicas (“Magnesita BVI”). A Magnesita BVI emitirá US\$ 250 milhões em títulos de dívida perpétuos (senior unsecured perpetual notes) denominados em dólares norte-americanos, com juros fixos de 8,625% ao ano, pagos trimestralmente. A distribuição deverá ser concluída em 05 de abril de 2012, sujeita a condições precedentes usuais para esse tipo de operação. No curso do processo de bookbuilding para a precificação dos títulos, houve uma demanda de aproximadamente US\$ 1,6 bilhão, ou seja, mais do que seis vezes o valor total da emissão.

2. Os títulos constituirão obrigações sem garantia real e não subordinadas da Magnesita BVI e serão total e incondicionalmente garantidos pela Companhia, por sua subsidiária Magnesita Insider Refratários Ltda. e por outras subsidiárias da Companhia sediadas no exterior (“Garantidoras” e “Garantia”, respectivamente). A garantia terá o mesmo nível de preferência, em termos de ordem de pagamento, de todas as demais obrigações sem garantia real e não subordinadas das garantidoras (observada a ordem de preferência dos créditos prevista na legislação local de cada garantidora, bem como na legislação falimentar brasileira).

3. Os recursos captados por meio da colocação dos títulos de dívida acima referidos serão utilizados principalmente para pagamento antecipado de 100% (aproximadamente R\$ 400 milhões) da dívida da Companhia de que trata a Nota de Crédito à Exportação celebrada com o Banco Itaú BBA S.A. em 20 de março de 2008.

4. Os títulos de dívida e a garantia não foram e não serão registrados (i) para distribuição no Brasil; (ii) de acordo com o U.S. Securities Act de 1933 (o “Securities Act”); e (iii) conforme as regras de mercado de capitais de qualquer outra jurisdição. Os títulos de dívida serão vendidos somente a compradores institucionais qualificados de acordo com a Rule 144A do Securities Act, e fora dos Estados Unidos de acordo com a Regulation S do Securities Act. As notas de dívida não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem o devido registro ou dispensa dos requisitos de registro aplicáveis.

Este comunicado não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de oferta de compra dos títulos, não devendo haver qualquer venda desses títulos em qualquer Estado ou jurisdição em que uma oferta, solicitação ou venda possa ser ilegal antes do registro ou qualificação de acordo com as leis de mercado de capitais de qualquer desses Estados ou jurisdições.

Este comunicado não constitui uma oferta de subscrição ou venda dos títulos no Brasil ou nos Estados Unidos da América. Os títulos não poderão ser ofertados, subscritos ou vendidos nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act.

Flávio Rezende Barbosa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores